



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017 -

(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n°s 1.095/ 2010, 1.325/2014 e 1.452/2017, visando à contratação de Agente Comunitário de Saúde (01 VAGA), 40 horas, para atender a Microárea 08, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA**, para fins de **SELEÇÃO** na referida função, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quantidade	Função / Carga Horária	Padrão	Remuneração Mensal
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 08	20	R\$ 1.276,91

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A microárea 08 possui a seguinte localização: inicia em toda a quadra do Banrisul, a quadra Carlos Durante até o Posto de Saúde, quadra de Roque Moretti, quadra de Oscar Guerra, quadra de Anito Fochi. Pertence também a quadra Valmir Vanini ao lado da Creche, seguindo via José Perin até Frederico Gatto. Quadra de Jaime Castelani e a quadra de Ernesto Dalamaria. Quadra do cemitério, seguindo até João Casteli. Quadra de Carolina Scartazzini seguindo até Marcio Anguinoni.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2 - INSCRIÇÕES:

2.1 - O candidato deverá inscrever-se junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sita a Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, em horário de expediente, das 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, **no período de 30 de maio a 01 de junho de 2017**, munido de documentos originais, conforme segue:

2.2 - Documentação necessária para inscrição:

- Comprovante de residência, demonstrando que o candidato reside na microarea descrita desde a data da publicação deste edital.
- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- 01 Foto 3 x 4;
- Declaração do candidato de que possui disponibilidade para exercer suas funções durante 40 horas semanais, no período de expediente cujos dias e horários serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- certidão negativa cível e criminal das esferas estadual e federal, demonstrando que o candidato não possui registros de antecedentes, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- documento comprobatório do grau de instrução (escolaridade), podendo ser cópia do certificado ou diploma escolar;

2.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - Qualificação para o Recrutamento: Escolaridade: Ensino Médio Completo;

3.2 - Idade Mínima: 18 anos, na data do encerramento das inscrições;

3.3 - Ser morador da microárea onde exercerá suas atividades.

4- COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 3.454/2017 de 26 de maio de 2017, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

5 - CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá na realização de prova objetiva com 08 (oito) questões e peso total de 06 (seis) pontos, distribuídos da seguinte forma: 02 (duas) questões de interpretação de texto, com peso 0,5 cada questão; 02 (duas) questões de noções básicas de informática e acesso à internet com peso 0,5 cada questão e 04 (quatro) questões de conhecimentos específicos inerentes ao cargo com peso 1,0 cada questão, e a realização de entrevista individual através da comissão de seleção com peso 4,00, totalizando 10,00 pontos.

5.1 - A classificação dos candidatos será efetuada através da soma da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida na entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.2 – A prova objetiva será realizada no dia 23 de junho de 2017, às 09:00h, junto à Casa de Cultura do Município, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

5.3 – A entrevista será realizada no dia 23 de junho de 2017, às 15:00 h, junto à Casa de Cultura do Município, para os candidatos que obtiverem nota superior a 50% da prova objetiva.

6- RESULTADO E RESPECTIVOS RECURSOS

6.1 - Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, na hipótese de haver empate, será utilizado como critério de desempate para classificação a realização de sorteio público onde poderão participar todos os candidatos inscritos e eventuais interessados.

6.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da classificação dos candidatos inscritos, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

6.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, em horário de expediente.

6.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

6.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos junto ao setor de RH – Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, mediante requerimento.

6.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.8. Não haverá recurso de reconsideração.

7- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, o(a) classificado(a) será convocado(a) para se apresentar e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pelo Regime Jurídico Único e pela Lei de Criação do referido cargo. Após comprovação, estando apto(a) o(a) candidato(a), será realizada a contratação.

8 - PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado final.

O prazo de validade da contratação, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1.452/2017, será por 10(dez) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.3. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS,
29 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

_____. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

_____. Lei n. 11.350, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às endemias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 de outubro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

_____. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de junho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8474.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2.3 - Número do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino)

2.4 - Endereço Residencial:

2.5 - Endereço Eletrônico:

2.6 - Telefone residencial e celular:

2.7 - Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE COMPROVADA

3.1 ENSINO MÉDIO COMPLETO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____

4 – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE EXERCER A FUNÇÃO DURANTE 40 HORAS SEMANAIS.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

São Domingos do Sul – RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Anexo II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (DESCRIÇÕES SINTÉTICA E ANALÍTICA)

PARA CONHECIMENTO DO CANDIDATO

Das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas com a saúde no âmbito do Município; auxiliar no atendimento da saúde pública do Município; propor soluções; atender pacientes de acordo com sua função; auxiliar em serviços nas Unidades Sanitárias no Município; fazer palestras sobre saúde curativa e preventiva; propor planos e programas de saúde pública; atuar em campanhas de vacinação e programas de Saúde Pública; encaminhar pacientes a hospitais e médicos especialistas; acompanhar tratamentos de pacientes; informar familiares sobre o estado de saúde dos pacientes da família; atuar junto a pacientes viciados em álcool, drogas, fumo e outras dependências; auxiliar na farmácia do Hospital e na farmácia pública dos postos de saúde; auxiliar no laboratório de análises clínicas; executar tarefas afins; e executar qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

Descrição Analítica O Agente Comunitário de Saúde – ACS deve trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida. Um ACS é responsável pelo acompanhamento de no máximo 214 famílias ou 750 pessoas. O Agente Comunitário de Saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade sob supervisão e acompanhamento do Enfermeiro Instrutor–Superior, lotado na Unidade de Saúde da sua referência. A capacitação do Agente Comunitário de Saúde deve ocorrer em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade do Instrutor-Supervisor, com a participação e colaboração de outros profissionais do serviço local de saúde. O ACS deve ser capacitado para prestar assistência a todos os membros das famílias acompanhadas, de acordo com as suas atribuições e competências. O conteúdo das capacitações deve considerar as prioridades definidas pelo elenco de problemas idênticos em cada território de trabalho. São consideradas atribuições básicas dos ACS, nas suas áreas territoriais de abrangência: Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade. Na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência. Na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização de mapeamento de sua área de abrangência; Realização do acompanhamento das microáreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, e levando a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; Execução da vigilância de crianças menores de 01 (um) ano considerados em situação de risco; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Promoção da imunização de rotina as crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição: incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puerperas; Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de atividades de educação de saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social do portadores de deficiência psicofísica; Orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

da comunidade; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

Declaro estar ciente das atribuições do cargo acima especificadas.

Assinatura do Candidato